

LEI N. 051/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE MORRO GRANDE PARA O
EXERCICIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Faço saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1o.- O Orçamento Fiscal do Município de Morro Grande, Administração Municipal Direta, para o exercício de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 2.499.183.000,00 (dois bilhões, quatrocentos noventa e nove milhões, cento oitenta e três mil cruzeiros reais), e o Orçamento de Seguridade Social de CR\$ 300.817.000,00 (trezentos milhões e oitocentos e dezasete mil cruzeiros reais), sendo composto pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2o.- A Receita do Município de Morro Grande, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	CR\$	2.247.200.000,00
1.1. Receita Tributária	CR\$	16.975.000,00
1.2. Receita Patrimonial	CR\$	120.455.000,00
1.3. Transferências Correntes	CR\$	2.614.446.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	CR\$	16.024.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	32.100.000,00
2.1. Operações de Crédito	CR\$	9.600.000,00
2.2. Alienação de Bens	CR\$	1.500.000,00
2.3. Transferências de Capital	CR\$	21.000.000,00
TOTAL	CR\$	2.800.000.000,00

Art. 3o.- A Despesa do Município de Morro Grande será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por órgãos, funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e elementos de despesa, distribuída da seguinte maneira:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

I - DESPESAS POR ORÇÃOS

01. Câmara Municipal de Vereadores	CR\$	159.837.000,00
02. Gabinete do Prefeito	CR\$	174.272.000,00
03. Secret.de Administr.e Finanças	CR\$	146.463.000,00
* 04. Secret.de Educ.Cult.,Esp.Turismo	CR\$	634.877.000,00
05. Secret.de Saúde e Bem Estar Social	CR\$	300.817.000,00
06. Secret.Transp. Obras e Serviços Urbanos	CR\$	920.329.000,00
07. Secret.Agric.e Ind. e Comércio	CR\$	183.405.000,00
99. Reserva de Contingência	CR\$	280.000.000,00
TOTAL	CR\$	2.800.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa	CR\$	159.837.000,00
03. Administração e Planejamento	CR\$	320.735.000,00
04. Agricultura	CR\$	166.505.000,00
07. Desenvolvimento Regional	CR\$	7.700.000,00
08. Educação e Cultura	CR\$	634.877.000,00
10. Habitação e Urbanismo	CR\$	277.390.000,00
11. Indústria e Comércio	CR\$	9.200.000,00
13. Saúde e Saneamento	CR\$	234.711.000,00
15. Assistência e Previdência	CR\$	66.106.000,00
16. Transporte	CR\$	642.939.000,00
99. Reserva de Contingência	CR\$	280.000.000,00
TOTAL	CR\$	2.800.000.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEG.ECONÔMICA
DESPESAS CORRENTES		1.469.227.000,00
-DESPESAS DE CUSTEIO		1.539.433.000,00
Pessoal	580.534.000,00	
Material de Consumo	489.197.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos	469.702.000,00	
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		128.804.000,00
Transferências Intragovernamentais	28.410.000,00	
Transferências a Instit.Privadas	54.326.000,00	
Transferências a Pessoas	19.200.000,00	

Estado da Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Encargos da Divida Interna	6.000.000,00	
Contrib.p/Formação Patrim.do Servidor Público - PASEP	20.580.000,00	
* DESPESAS DE CAPITAL		851.262.000,00
-INVESTIMENTOS		816.680.000,00
Obras e Instalações	506.195.000,00	
Equipam.e Material Permanente	310.485.000,00	
-INVERSOES FINANCEI- RAS		6.361.000,00
Aquis.Titulos Reprg sent.de Capital já Integrado	6.361.000,00	
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		28.722.000,00
Transferências In- tragovernamentais	20.210.000,00	
Transferências a Instit.Privadas	2.512.000,00	
Amortização da Di- vida Interna	6.000.000,00	
RESERVA DE CONTIN- GÊNCIA		280.000.000,00
TOTAL		2.800.000.000,00

Art. 4o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento) dos totais das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, parágrafo 1o., itens I a IV da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - A utilizar os recursos da Reserva de Contingência, para suprimir insuficiências nas dotações orçadas, durante a execução orçamentária;

III - A celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a execução de obras ou serviços de interesse da comunidade, após a aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 5o. - A partir de primeiro de fevereiro de 1994, os valores consignados neste Orçamento, serão corrigidos

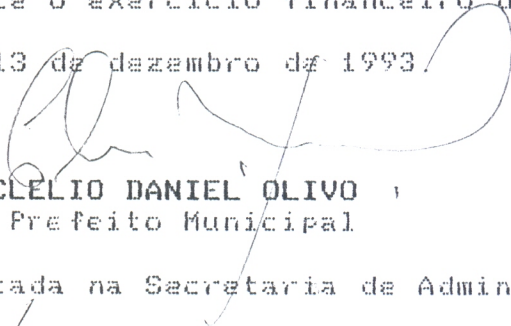


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

monetariamente, mês a mês, no percentual excedente a 35% (trinta e cinco por cento) da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, apurado no mês anterior.

Art. 60.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro de 1994.

Morro Grande SC., 13 de dezembro de 1993.



CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.



Idoclécio Biff Dal Toé
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secretário de Administração e Finanças